

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

5237/2021

MODALIDADE

Imenigibilidade 25/2021

FINALIDADE

CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
BÁSICOS E EXECUTIVOS DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES
NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
DA SECRETARIA DA ASS. SOCIAL

PROponentes

4291 - LVP serviços - Contrato 66/2021

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE _____ A _____ ÀS _____ HORAS

LOCAL 16.06.21

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO 6 meses DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ,

09 / junho

de 2021

000001

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 161/2021***Cristiany Marcelo*
Nº 10.223.572-0/PR**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria, assessoria e elaboração de projetos básicos e executivos de qualificação das ações no âmbito da Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-51.600,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	4973	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	934	25.800,00
1501	4974	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	935	25.800,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social: LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL – EIRELI
CNPJ Nº: 30.695.026/0001-98
Endereço: Rua: Hortencia, nº 141 / Centro/ Corbélia/ Pr/ 85.420-000

Ubatã – Paraná, 30 de abril de 2021.

Izabel Bento
Izabel Bento Calsavara
Sec. do Desenvolvimento Humano**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Recebimento: 03/05/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

RECURSO ORÇAMENTÁRIO	
SIM	NÃO
☒	☐

Cristiana Fatima Zolin
Cristiana Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 013218/O*Valter de Silva*
Secretário das Finanças
Sec. de Finanças**7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
Fábio de Oliveira Dalécio**8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO**Data de recebimento: 03/05/2021Hora: 15:00*Marcelo*
Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 161/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria, assessoria e elaboração de projetos básicos e executivos de qualificação das ações no âmbito da Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A devida contratação se faz necessária para uma maior compreensão de aspectos legais e para uma busca continuada do aperfeiçoamento dos serviços ofertados na Proteção Social Básica e Especial; pois sempre aplicando uma visão de maximizar os resultados, tendo por base que os serviços técnicos profissionais se enquadram no Artigo 13 da Lei de Licitações 8.666/ 93, incisos I e VI. Pois através da implantação de uma vigilância das ações socioassistenciais, conseguiremos avançar em aspectos como gestão, monitoramento, supervisão e execução com uma maior eficácia/ eficiência nas devidas proteções. Dentro da proposta de uma capacitação continuada para o capital humano da secretaria, para a busca continua do aperfeiçoamento das ações, destacamos a implantação e orientação de ações consideradas no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), que são: Fortalecendo Vínculos em casa, Proteção Social Básica no domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; Treinamento e conscientização dos envolvidos; Planejamento de ações na área social; Capacitação sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Famílias, e também a indivíduos (PAIF e PAEFI); Compreensão do processo histórico da assistência social e sua operacionalização por meio do SUAS, implantação da Vigilância Socioassistencial, dentre outras ações que proporciona uma melhor articulação da rede de atendimento, buscando sempre fortalecer o trabalho intersetorial que propicia o acesso direto a políticas públicas, desta forma, contribui-se para a eficácia e agilidade das ações executadas e no atendimento às necessidades da população que realmente precisa/ necessita ser assistida por esta secretaria.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	4973	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	934	25.800,00
1501	4974	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	935	25.800,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Período de vigência da contratação: 6 meses.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação

6.2. Gestor do Contrato: Isabel Bento Calsavara.

6.3. Fiscal do Contrato: Elisangela Cristina Vieira.

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Altair da Silva Pereira.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
40150	1	1	Contratação de empresa para qualificação de ações e serviços socioassistenciais e vigilância social para fortalecer as ações no âmbito da Proteção Social Básica e Especial pelo período de 6 meses, perfazendo 40 horas semanais, totalizando 240 horas.	6	MEN	8.600,00	51.600,00

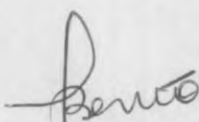
8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O contratado deverá prestar os serviços através de profissionais técnicos adequados compreendendo, Administradores, Assistentes Sociais, Psicólogos, Advogados e também integrarão o trabalho, no mínimo três educadores sociais de nível médio, devidamente capacitados. O contratado deverá arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida nos serviços e com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estadia na cidade. Os serviços deverão compreender no atendimento as diferentes áreas da Proteção Social Básica e Especial visando aprimorar os serviços, para uma maximização dos resultados, visando sempre à qualificação do capital humano da secretaria.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme execução dos serviços e apresentação de documento fiscal.

Ubiratã, 30 de Abril de 2021.


Isabel Bento Calsavara
Sec. do Desenvolvimento Humano

Secretária de Assistência Social

COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES									
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	LVP CONSULTORIA CNPJ: 32.695.026/0001-98	MUN. DE SANTA LÚCIA FONTE: TCE/PR	MUN. DE SARANDI FONTE: TCE/PR	VALOR UNITÁRIO	CRITÉRIO	QTD. X CRITÉRIO
LOTE 01 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS									
1	1	Contratação de empresa para qualificação de ações e serviços socioassistenciais e vigilância social para fortalecer as ações no âmbito da Proteção Social Básica e Especial pelo período de 6 meses, perfazendo 40 horas semanais, totalizando 240 horas.	UN.	R\$ 51.600,00	R\$ 84.664,00	R\$ 44.000,00	R\$ 51.600,00	VALOR MÉDIO	R\$51.600,00
VALOR TOTAL									R\$51.600,00

Ubiratã, 30 de Abril de 2021.


Altair da Silva Pereira
 Servidor Responsável pela Composição

Prefeitura Municipal de Ubirata

000005

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1223	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	15.01	Divisao de assistencia social basica	
Funcional..... =	082430018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade.... =	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos.... =	936	FNAS - Componente para qualificacao da g	

Saldos de 01/04/2021 ate 03/05/2021

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

000006

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1234	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	15.01	Divisao de assistencia social basica	
Funcional..... =	082430018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade.... =	2030000	Manutencao das atividades assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	935	FNAS - Bloco Financ. protecao social esp	

Saldos de 01/04/2021 ate 03/05/2021

Dotacao Inicial..... =	40.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	62,60
Liquidado ate o Periodo. =	62,60
Pago ate o Periodo..... =	62,60
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	39.937,40



CONSULTORIA
MARKETING DIGITAL
GESTÃO SOCIAL

APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A LVP Serviços de Consultoria Empresarial - EIRELI, CNPJ - 32.695.026/000198, na pessoa de sua responsável legal, Lizmarí Vieira do Prado Fontana, Graduada em Administração de Empresa, Pós Graduada em Agronegócio e em Gestão Social, Políticas Públicas, Redes e Garantia de Direitos, vem operacionalizando a Gestão do SUAS, a mais de 10 anos, mediante trabalhos realizados anteriormente como Chefe de Escritório Regional no Governo do Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS, que era a responsável pela gestão e coordenação das Políticas Públicas de Assistência Social; Direitos da Criança e do Adolescente; Direitos da Pessoa Idosa, Direitos da Pessoa com Deficiência e Direitos da Mulher, tendo como atribuições a organização estadual da Política Pública de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como organização de ações e programas referentes às Políticas supracitadas. Como Chefe do Escritório Regional de Cascavel, desenvolveu atividades com os Municípios do Oeste do Paraná, tendo iniciativas no enfrentamento as violências, das políticas: Política da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e na Política da Criança e do Adolescente. Realizando importantes ações Macro Regionais, de capacitações para gestores e trabalhadores do Suas, através de articulações com parceiros, como: UNIOESTE, AMOP, ITAIPU e MUNICÍPIOS. Realizando ações de alcance Macro Regional, contribuindo para o aprimoramento da Gestão do SUAS na Região Oeste do Paraná. (Segue anexo Certificados de conclusão de cursos).

Com importantes trabalhos publicados, como Boas Práticas de Gestão Pública possibilitando a sua implantação em outras regiões do estado.

<http://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-seap@771fc608-b7fe-4af8-902c-24987e4776af>

<http://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-seap@0ee25854-af86-42cb-92b5-09edc6e8184f>

<http://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-seap@aa9b33e6-d792-43b1-8f61-11120548a08a>

<http://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-seap@a400fb9a-5ab1-49a6-a304-665860845446>

Portanto, pela referência das ações realizadas e por constituir área de conhecimento de domínio sobre as demandas e requisições profissionais de trabalhadores e gestores da política de assistência social, que a formulação deste Projeto de Capacitação e, Qualificação das Ações e Serviços Socioassistenciais, e Vigilância Social busca fortalecer as Ações no âmbito da Proteção Social Básica no

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
CNPJ: 32.695.026/0001-98 INSC. MUNICIPAL : 00004304
Rua Hortência, 141, Centro Corbélia Pr.
lizmarifontana@hotmail.com

Enfrentamento à Covid 19, e vem corresponder à operacionalização de ações no âmbito da capacitação continuada no que diz respeito à política de atendimento e a qualificação das ações socioassistenciais no Município.

Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Esse projeto se enquadra no Artigo 13 da Lei de Licitações, incisos I, e VI.

OBJETIVOS - Geral:

Qualificação das Ações e Serviços Socioassistenciais e Vigilância Social para Fortalecer as Ações no âmbito da Proteção Social Básica no Enfrentamento à Covid 19

Cabe à Vigilância subsidiar com informações e análises as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais.

Gestão do Cadastro Único:

Identificação e cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados do Cadastro Único e acompanhamento das famílias cadastradas;

Utilização de relatórios do Cecad, para monitoramento e avaliação, e desenvolvimento de atividades que visem à promoção da utilização das bases de dados para o planejamento de políticas públicas;

Específicos:

Plano de Ação

Orientação e acompanhamento na implantação de serviços como:

- Fortalecendo Vínculos em Casa;
- Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
- Treinamento e conscientização dos envolvidos;
- Utilização de relatórios para monitoramento e avaliação, e desenvolvimento de atividades que visem à promoção da utilização das bases de dados para o planejamento de políticas públicas;



CONSULTORIA
MARKETING DIGITAL
GESTÃO SOCIAL

- Compreender o processo histórico da assistência social e a sua operacionalização por meio do SUAS;
- Vigilância Socioassistencial;
- Possibilitar a construção de metodologias de trabalho social com famílias, no âmbito da proteção social básica e especial.
- Capacitação sobre o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Capacitação sobre o PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família;
- Planejamento das ações na área social;
- Orientação na implantação de novos serviços: Centro Dia, Programa *Criança Feliz* e Família Acolhedora.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contratado deverá prestar os serviços através de profissionais técnicos adequados compreendendo, Administrador, e ou Assistente Social e ou Psicólogo, e ou Advogado e também integrarão o trabalho, três educadores sociais de nível médio, devidamente capacitados. O contratado deverá arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida nos serviços e com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estada na cidade.

RESULTADOS ESPERADOS:

Conhecer e atender as vulnerabilidades das famílias que estão no Cadastro Único, e das que estão tendo suas vulnerabilidades agravadas pela pandemia do Covid 19. Proporcionar uma melhor articulação da rede de atendimento, fortalecendo o trabalho intersetorial que propicia o acesso direto a políticas como Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Alimentar, entre outras. Dessa forma, contribui-se para a eficácia e agilidade das ações executadas e no atendimento às necessidades da população.

PRAZO: 6 (seis) meses, após assinatura do contrato.

Valor máximo R\$: 8,600,00(oito mil, seiscentos reais)/ mês.

CARGA HORÁRIA:

40 horas/mês presencial

240 horas/ ano presencial

E atendimentos diários por meio de dispositivos móveis.

000010

LVP

CONSULTORIA
MARKTING DIGITAL
GESTÃO SOCIAL



Atenciosamente,

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL – EIRELI
CNPJ: 32.695.026/0001-98 INSC. MUNICIPAL : 00004304
Rua Hortência, 141, Centro Corbélia Pr.
lizmarifontana@hotmail.com

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **SANTA LÚCIA**, população de **3.793 habitantes RENATO TONIDANDEL (Exercício 2021)**
O último envio de informações desta entidade foi **28/04/2021**, dados estes referentes a **3/2021**

10/2021

Nº Licitação

12/04/2021

Data da Abertura

R\$84.664,00

Valor

Pregão

Modalidade

64/2021 (24/03/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Andamento

Em 31/03/2021

Objeto

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Capacitação, Assessoria Técnica e Orientadores Sociais para atuarem no Projeto Vincular ofertado aos indivíduos e/ou às famílias assistidas pela Proteção Social Básica e em atendimento aos Serviços, Projetos e Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, nos termos da Portaria nº 378/2020

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Menor Preço - Item

Compras e Serviços

Serviços

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

000011

As informações desta licitação foram cadastradas dia 28/04/2021, sua última atualização foi dia 28/04/2021, com informações referentes a 3/2021.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	40	Unidade	Capacitação e Assessoria Técnica Ministração de 20 horas de capacitação e/ou treinamento para os orientadores sociais, sendo que deverá ser ministrada uma capacitação anterior ao início da execução do Projeto e demais horas durante o desenvolvimento	0		0,00	40	0,00
1	2	8	Unidade	Orientador (es) Sociais Contratação de 04 (quatro) Orientadores (as) Sociais, os quais deverão possuir no mínimo o Nível Médio e cumprir uma carga de 20 horas semanais, distribuídas em 04 horas diárias distribuídas de segunda a sexta-feira, no período	0		0,00	8	0,00
Ação									
Participantes									
Convidado									
Comissão									

000012

000012

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SARANDI

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **SARANDI**, população de **97.803 habitantes WALTER VOLPATO (Exercício 2021)**
O último envio de informações desta entidade foi **28/04/2021**, dados estes referentes a **3/2021**

11/2021

Nº Licitação

16/03/2021

Data da Abertura

R\$44.000,00

Valor

Processo Inexigibilidade

Modalidade

33/2021 (16/03/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 16/03/2021

Objeto

Prestação de Serviço para realização de Assessoria em Gestão do Trabalho, Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social (Suas) para Secretaria Municipal De Assistência Social de Sarandi- Pr, organizando Serviços, Programas e Projetos no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas) Desenvolvendo Ferramentas de Planejamento Organizacional e Administração dos Recursos Financeiros

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Menor Preço - Item

Compras e Serviços

Serviços

Normal

000013

As informações desta licitação foram cadastradas dia 27/04/2021, sua última atualização foi dia 28/04/2021, com informações referentes a 3/2021.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1 +	220	Horas	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA EM GESTÃO DO TRABALHO, SERVIÇOS E PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SARANDI- PR. ASSESSORAR A GESTÃO DO SUAS NO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	200,00	220	44.000,00
Ação									
Participantes									
Convocado									
Comissão									
Publicação Edital									

000014

Certificado



O Ministério da Cidadania (CNPJ:05.526.783/0001-65) certifica que **Lizmari Fontana**, CPF:595.782.119-53, concluiu, com aproveitamento, o curso **Curso de Elaboração do Plano de Educação Permanente do SUAS (PEP-SUAS)** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **02/03/2020** a **01/05/2020**, com carga horária de **20** horas.

Brasília, 29 de novembro de 2020.

SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO E GESTÃO
DA INFORMAÇÃO



Marcos Paulo Cardoso Coelho da Silva
SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

000015

PEP-217303

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA - ESTADO DO PARANÁ****Secretaria da Fazenda / Departamento de Arrecadação**Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Corbélia-PR | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242-8800
CNPJ 76.208.826/0001-02 | www.corbelia.pr.gov.br | tributacao@corbelia.pr.gov.br**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 910 / 2021**

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL**, CPF/CNPJ nº 32.695.026/0001-98, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A **TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI** CPF/CNPJ nº 32.695.026/0001-98, situado(a) na cidade de Corbélia.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 17D89D10945F20518A814840B00B6617

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 06/07/2021

Corbélia, quarta-feira, 7 abril

FUNCIONÁRIO: WEB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.695.026/0001-98
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
07/02/2019

NOME EMPRESARIAL
LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R HORTENCIA

NÚMERO
141

COMPLEMENTO
APT 02 SALA 01

CEP
85.420-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORBELIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 9123-2183

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/04/2021** às **11:47:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.695.026/0001-98

Razão Social: LVP SERVICOS CONSULTORIA EMPRESARIAL EIR

Endereço: RUA HORTENCIA 141 / CENTRO / CORBELIA / PR / 85420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2021 a 06/05/2021

Certificação Número: 2021040701193482192902

Informação obtida em 07/04/2021 10:46:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
CNPJ: 32.695.026/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:03:11 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: **FF16.04CF.8C98.E0EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000020

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023366456-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.695.026/0001-98**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

BOA PRÁTICA EM GESTÃO PÚBLICA NO PARANÁ

I JORNADA NA GARANTIA DE DIREITOS

1. Dados de Identificação do Autor

Nome do autor: Lizmari Fontana

Coautor 1: Leandro Meller

Coautor 2: Fabiana Longhi

Coautor 3: Flavia Cordeiro

Coautor 4: Ana Claudia

E-mail: lizmarifontana@hotmail.com

Fone: (45) 3218-7740

Secretaria/órgão: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

2. Identificação da Boa Prática de Gestão

Área: Assistência Social

Cidade: Cascavel

Ano de implantação: 2018

3. Situação anterior

Considerando que a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social do Paraná - Seds é responsável pela gestão e coordenação das Políticas Públicas de Assistência Social; Direitos da Criança e do Adolescente; Direitos da Pessoa Idosa, Direitos da Pessoa com Deficiência e Direitos da Mulher, tendo como atribuições a organização estadual da Política Pública de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (Suas), bem como organização de ações e programas referentes às Políticas supracitadas, vimos justificar o referido Plano de Trabalho, haja vista o mesmo vir ao encontro das necessidades apresentadas pelas equipes dos municípios no que

BOA PRÁTICA EM GESTÃO PÚBLICA NO PARANÁ

II JORNADA NA GARANTIA DE DIREITOS – ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL

1. Dados de Identificação do Autor

Nome do autor: Lizmari Fontana

E-mail: lizmarifontana@hotmail.com

Fone: (45) 3218-7740

Secretaria/órgão: Seds - Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

2. Identificação da Boa Prática de Gestão

Área: Assistência Social

Cidade: Cascavel

Ano de implantação: 2018

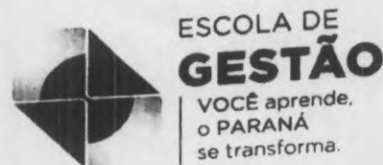
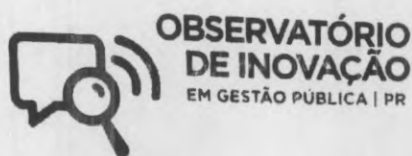
3. Situação anterior

Considerando que todo dia é dia de lutar pelos direitos das crianças e adolescentes, que é dever da família, da sociedade e do estado assegurar a eles o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, a profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

E que todo dia, também é dia de salva-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Considerando que no Paraná, 240 mil crianças e adolescentes, entre 10 e 17 anos estão em situação de trabalho infantil.

E que Crianças e Adolescentes possuem direitos, e eles devem ser respeitados, e que todo dia é uma oportunidade para escrever uma nova história.



ESCOLA DE
GESTÃO

VOCÊ aprende,
o PARANÁ
se transforma.

BOA PRÁTICA EM GESTÃO PÚBLICA NO PARANÁ

I MOBILIZAÇÃO INTERSETORIAL DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI

1. Dados de Identificação do Autor

Nome do autor: Lizmari Fontana

Integrantes do Comitê Regional do Programa Família Paranaense envolvidos neste trabalho:

Coautor 1: Regina Paranhos Andrade (Décima Regional de Saúde)

Coautor 2: Daniel Fontoura Loss (Décima Regional de Saúde)

Coautor 3: Keila Fernandes – Cohapar Cascavel

Coautor 4: Rosely Bilhar de Souza – Seab Cascavel

E-mail: lizmarifontana@seds.pr.gov.br

Fone (com): (45) 3218-7740

Secretaria/órgão: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - Seds

2. Identificação da Boa Prática de Gestão

Área: Programa Família Paranaense

Cidade: Cascavel

Ano de implantação: 2016



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA

PARTICIPOU DO CURSO: CAPACITAÇÃO DAS/OS TRABALHADORAS/ES E GESTORAS/ES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ, VINCULADO AO PROGRAMA DE APOIO AS POLITICAS SOCIAIS - PAPS/ UNIOESTE- CAMPUS DE TOLEDO, NO PERÍODO DE 24/10 A 07/12 DE 2017, COM CARGA HORÁRIA DE: 30 HORAS - 100%DE PARTICIPAÇÃO.

CRISTIANE CARLA KONNO

Coordenação do PAPS
Coordenação do Projeto

LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social/SEDS
Escritório Regional - Cascavel

000025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO BONITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **LVP Serviços de Consultoria Empresarial EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.692.026/0001-98, estabelecida na Rua Hortência, 141, Apto 02, Sala 01, bairro Centro, na cidade de Corbélia – PR, Representada pela sua proprietária Lizmari Vieira do Prado Fontana, presta serviços à **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Bonito- PR**, CNPJ nº 80.869.621/0001-45, de **Aprimoramento da Gestão do Suas – Sistema único de Assistência Social**, compreendendo o Aprimoramento teórico-intelectual e prático dos Trabalhadores e Gestores do SUAS que atuam na política de assistência social no âmbito municipal, como: Compreender o processo histórico da assistência social e a sua operacionalização por meio do SUAS; Vigilância Socioassistencial; Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família; Orientações para o acompanhamento das famílias no Sicon e utilização do Prontuário eletrônico; Possibilitar a construção de metodologias de trabalho social com famílias, no âmbito da proteção social básica e especial; Capacitação sobre o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Capacitação sobre o PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família; Planejamento das ações na área social; Orientação na implantação de novos serviços: Centro Dia, Família Acolhedora; Monitoramento do Plano de Assistência Social, garantindo a gestão com qualidade do Suas - Sistema Único de Assistência Social; Capacitação para os Conselhos de Direitos: da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência; Capacitação para o Conselho de Assistência Social – CMAS; Assessoramento no fortalecimento da intersetorialidade das políticas públicas e **aprimoramento da Política de Atendimento à Infância e Juventude** Contribuindo para o aprimoramento teórico-intelectual dos atores do SGD - Sistema de Garantia de Direitos que atuam na política de atendimento da Criança e adolescente; Compreendendo: A construção histórica da política pública de atendimento à Criança e ao Adolescente no Brasil; A Doutrina da Proteção Integral; Desenvolvimento do Projeto Trabalho Infantil nas Escolas; Capacitação para o Conselho Tutelar, incluindo o sistema Sipa; Capacitação para o Conselho da Criança e do Adolescente – CMDCA; Assessoramento na implantação e fortalecimento da rede de proteção; Palestras no enfrentamento e/ ou prevenção de violências: Política da criança e do adolescente: Enfrentamento ao Trabalho Infantil; 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Infantil; **Contrato N. 51/2019**, pelo período de doze meses, com valor total de 59.976,00. Tendo sido prorrogado até dezembro de 2020.

Marli Paggiatto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO BONITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campo Bonito em 03 de setembro de 2020.

Marli da Ap. Pazzinato

Marli Pazzinato

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marli da Apeda. Pazzinato

Secretária de Ação Social

Port. 128/2019 de 01/10/2019



AMOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO
OESTE DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que Lizmari Vieira do Prado Fontana, vem operacionalizando a Gestão do SUAS, a mais de seis anos, mediante trabalhos realizados anteriormente como Chefe de Escritório Regional no Governo do Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS, que era a responsável pela gestão e coordenação das Políticas Públicas de Assistência Social; Direitos da Criança e do Adolescente; Direitos da Pessoa Idosa, Direitos da Pessoa com Deficiência e Direitos da Mulher, tendo como atribuições a organização estadual da Política Pública de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como organização de ações e programas referentes às Políticas supracitadas. Como **chefe do Escritório Regional**, desenvolveu atividades com os municípios da Região Oeste do Paraná, tendo iniciativas no enfrentamento às violências, das políticas já citadas: Política da Mulher, da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e na Política da Criança e do Adolescente. Realizando importantes ações, de capacitações para gestores e trabalhadores do Suas, através de articulações com parceiros, como: **AMOP, UNIOESTE, ITAIPU e Municípios**. Realizando ações de alcance Macro Regional, contribuindo para o aprimoramento da Gestão do SUAS. Tendo alguns desses importantes trabalhos publicados:

<http://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-seap@771fc608-b7fe-4af8-902c-24987e4776af>

<http://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-seap@0ee25854-af86-42cb-92b5-09edc6e8184f>

<http://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-seap@aa9b33e6-d792-43b1-8f61-11120548a08a>

<http://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.do?action=d&uuid=@gtf-escriba-seap@a400fb9a-5ab1-49a6-a804-665860845446>

Atenciosamente,

VINICIUS ALMEIDA DOS SANTOS

Diretor Geral da AMOP

Universidade Pitágoras Anapar

Requerida pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de Setembro de 2018 - Publicada no D.O.M. nº 179 de 17 de Setembro de 2018.

Requerida pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019 D.O.M. nº 57 de 25/03/2019.

Certificado

O(a) Reitor(a) da Universidade Pitágoras Anapar, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Lizmarí Vieira do Prado Fontana

Brasileira(a), natural de Encarnal - PR nascido(a) em 22/10/1970, portador do RG: 42585790 SSP-PR CPF: 59578211953 concluiu o curso de Gestão Social: Políticas Públicas, Redes e Defesa de Direitos - área de conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito, de Pós-Graduação lato sensu, com duração de 400 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CME/CEB - D.O.M. de 06 de abril de 2018.

Encarnal-PR, 28 de Fevereiro de 2020

Concluinte



Histórico escolar de: Lizmarí Vieira do Prado Fontana
Período de realização: 20/08/2019 a 18/02/2020, Carga horária: 400 horas.
Polo/Unidade: Polo Unopar Corbélia (Centro)



2114134

Disciplinas	Corpo Docente	Título	Carga Horária		Frequência	Conceito	Resultado
			Faltas	Presenças			
Estado, questão social e políticas públicas	Carla Regina Mota Azevedo Delgado	Doutor(a)	0	40	40	7	Aprovado
Comunicação popular e comunitária	Beatriz Helena Ramalho Figueiredo	Doutor(a)	0	40	40	10	Aprovado
Metodologias de trabalho integrado e protagonismo popular	Thelma Abdel Massih Araújo	Mestr(a)	0	40	40	9	Aprovado
Direito e segurança social	Viviana Maciel	Mestr(a)	0	40	40	10	Aprovado
Segurança social: política de Assistência Social e o SUS	Emmanuel Jones Xavier Freitas	Mestr(a)	0	40	40	7	Aprovado
Política pública de saúde e o SUS	Cheryllier Dobson Paes da Rosa	Doutor(a)	0	40	40	8,5	Aprovado
Política pública de família e de defesa dos direitos	Jonas Antonio da Costa Fernandes	Doutor(a)	0	40	40	8,5	Aprovado
Planejamento social e formulação de projeto de intervenção	Alessandra Medeiros	Doutor(a)	0	40	40	10	Aprovado
Política da questão social: instrumentos de gestão, monitoramento e avaliação e lógica de financiamento	Marcelo Da Almeida	Doutor(a)	0	40	40	10	Aprovado
Metodologia da Pesquisa Científica	Rita Elaine Mazaro	Doutor(a)	0	40	40	9	Aprovado

Certificado registrado sob o nº 14785, Livro 02, nos termos da Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018, e de acordo com as Normas Internas da Instituição sobre a matéria. Londrina - PR 28 de Fevereiro de 2020

Rosilaine Alves Gonçalves
Emissão de Documentos e Registros de Certificados
Secretaria de Pós-Graduação

431207

A assinatura do Rector da Unopar, no anverso do certificado, é mediante chanceleleletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 988/2019, do Lv. 541-N, às fls. 146, em data de 28.06.2019, no Cartório Sabnet - 4ª Tabelionato de Notas de Londrina - PR, e microfilmado sob o número 381428 e registrado sob o número 287262 em data de 01.07.2019, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - PR



XIV ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS

Entre o Suas e o
Plano Brasil sem Miséria:
os municípios pactuando
caminhos intersetoriais
21 A 23 DE MARÇO DE 2012
CENTRO DE CONVENÇÕES DO CEARÁ
FORTALEZA (CE)

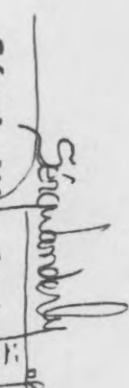
CERTIFICADO

Certificamos que LIZMARI FONTANA

participou

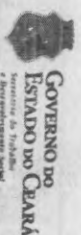
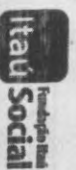
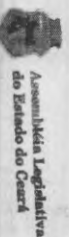
do XIV Encontro Nacional do Congemas, entre os dias 21 e 23 de março de 2012, cujo tema "Entre o Suas e o Plano Brasil sem Miséria: os municípios pactuando caminhos intersetoriais", com carga horária de 24 horas.

Fortaleza, 23 de março de 2012.


Sérgio Wanderly Silva
Presidente do Congemas
Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social

REALIZAÇÃO

APOIO



000031



FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE CASCAVEL



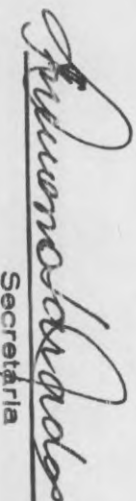
O Diretor da Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
ADMINISTRAÇÃO

em 05 de agosto de 2004, confere o título de
Bacharel em Administração
a

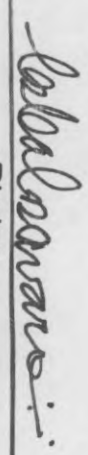
Lizmarí Vieira do Prado Fontana,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 22 de outubro de 1970, portadora da
Carteira de Identidade n.º 4.258.679-0, expedida pelo Instituto de Identificação do
Paraná, a outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, 02 de fevereiro de 2005.


Secretária


Diplomada


Diretor

000032

CARLOS ROBERTO CAISSAVARA
Diretor
EUNICE RODRIGUES VALLE PARADA
Secretária Acadêmica

Curso de ADMINISTRAÇÃO

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º
1725, de 04-07-2003, D.O.U. de 07-07-2003.

APOSTILA

O presente diploma confere a Habilitação em
MARKETING.

Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel,

em 19 de 04 de 2005.

Carlos Roberto Caissavara
Diretor

Eunice Rodrigues Valle Parada
Secretária Acadêmica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria n.º 71, de
21/10/77, Portaria da SESU, n.º 30, de 23/05/79, e nos
termos da Portaria Ministerial n.º 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob n.º 154280
livro DIV-327, Fls 129, Proc. 423888/05-17, no

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.

Curitiba, 28 de novembro de 2005

João Nilton Fagundes de Oliveira
Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do
Decreto n.º 83.937/79 e nos termos da Portaria n.º 1.646,
de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - CI 161/2021

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 12/05/2021 15:18

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com o requerimento de licitação nº 161/2021 (em anexos).

Informo que conforme justificativa apresentada pela secretaria, foi requisitada a contratação da empresa LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL, diante disso, sugiro que a forma de contratação seja através de Inexigibilidade, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93.

Segue em anexos minuta do termo de inexigibilidade e contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

CONTRATO DISPENSA E INEX.docx	96,1KB
TERMO.docx	53,6KB
CI 161-2021.pdf	4,1MB



PARECER JURÍDICO

Recebe a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, para parecer jurídico o pedido de inexigibilidade de licitação nº 161/2021, referente à contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria, assessoria e elaboração de projetos básicos e executivos de qualificação das ações no âmbito da Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social.

Anexo a requisição, encontra-se a justificativa apresentada pela Sra. Secretária nos seguintes termos:

"A devida contratação se faz necessária para uma maior compreensão de aspectos legais e para uma busca continuada do aperfeiçoamento dos serviços ofertados na Proteção Social Básica e Especial; pois sempre aplicando uma visão de maximizar os resultados, tendo por base que os serviços técnicos profissionais se enquadram no Artigo 13 da Lei de Licitações 8.666/93, incisos I e VI. Pois através da implantação de uma vigilância das ações socioassistenciais, conseguiremos avançar em aspectos como gestão, monitoramento, supervisão e execução com uma maior eficácia/ eficiência nas devidas proteções. Dentro da proposta de uma capacitação continuada para o capital humano da secretaria, para a busca continua do aperfeiçoamento das ações, destacamos a implantação e orientação de ações consideradas no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), que são: Fortalecendo Vínculos em casa, Proteção Social Básica no domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; Treinamento e conscientização dos envolvidos; Planejamento de ações na área social; Capacitação sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias, e também a indivíduos (PAIF e PAEFI); Compreensão do processo histórico da assistência social e sua operacionalização por meio do SUAS, implantação da Vigilância Socioassistencial, dentre outras ações que proporciona uma melhor articulação da rede de atendimento, buscando sempre fortalecer o trabalho intersetorial que propicia o acesso direto a políticas públicas, desta forma, contribui-se para a eficácia e agilidade das ações executadas e no atendimento as necessidades da população que realmente precisa/ necessita ser assistida por esta secretaria."



Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

É o sucinto o relatório.

Consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o art. 2º da Lei nº 8.666/93, as obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações da Administração serão, em regra, precedidas de licitação.

O administrativista Hely Lopes Meirelles preleciona que *"a Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse"* (Direito Administrativo Brasileiro, 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012. p. 287).

Em síntese, a licitação é a regra para a Administração Pública, entretanto a própria Lei nº 8.666/93 apresenta as exceções.

A lei de licitações, como ressalva à obrigação de licitar, estabelece hipóteses de contratação direta por meio de processos de dispensa e inexigibilidade.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, embora não exijam o cumprimento de etapas formais próprias num processo de licitação, devem obediência aos princípios básicos que norteiam a atuação da Administração Pública, dentre os quais se tem a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade.

Inexigibilidade de licitação traduz a possibilidade de que a Administração celebre um contrato diretamente, sem o processo de licitação.

As hipóteses de inexigibilidade são trazidas pela Lei nº 8.666/93 em seu artigo 25, em um rol exemplificativo.



Importa esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, dispostas na lei, que se revelem inviabilizadoras de competição.

No mérito, há primeiramente que se analisar o que a legislação em vigor traz sobre o expediente proposto. Verificaremos a fundamentação exposta no inciso II, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Desta feita, inicialmente no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Já o mencionado art. 13 assim prevê:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Ciente de tal mandamento, analisaremos pormenorizadamente todas as condições da Lei nº 8.666/93 para a inexigibilidade requerida.

O *caput* do artigo 25 nos diz que é inexigível a licitação quando houver incapacidade de competição, sendo complementado, neste caso, por seu inciso segundo.

O inciso II em conjunto com o artigo 13 diz que será inexigível para contratação de serviços de assessoria técnica.



Todavia, há a exigência de que o serviço prestado seja de natureza singular e com profissionais ou empresa de notória especialização.

Em relação à natureza singular do objeto, não temos conhecimento técnico para aferir este requisito, todavia, deve ficar demonstrado no processo.

Ainda, nos termos do art. 26, parágrafo único, incisos II e III:

Art. 26. (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Com relação à justificação do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação conferindo por consequência, probidade de moralidade ao ajuste.

A razoabilidade da proposta poderá ser avaliada mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outros entes públicos e/ou provados, sem afastar, todavia, outros meios idôneos aptos a atender tal finalidade.

Assim, foram juntados documentos de contratação com o município de Sarandi e Santa Lúcia, todavia a metodologia do valor é diferente, não sendo possível aferir se os preços são equivalentes.

Contudo, diante da hipótese que nos foi apresentada, verifica-se amoldar no quesito de inexigibilidade. Assim sob a possibilidade de contratação, nota-se que a inexigibilidade no presente caso, decorre da singularidade do objeto a contratar.

Alertamos sob a necessidade de que sejam atendidas as condições elencadas no art. 26 da Lei 8.666/93.



Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, cumpridos os requisitos legais, nos manifestamos pela possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Ubiratã, 18 de maio de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.05.18
10:46:35 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Assunto: Esclarecimento CI 161/2021.

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 20/05/2021 16:10

Para: Secretaria de Assistência Social - Ubiratã <gestor_social@ubirata.pr.gov.br>

Prezado,

De acordo com o parecer jurídico em anexos (pag.4), por gentileza justificar a metodologia utilizada para verificação do preço da contratação.

Atenciosamente

--

ATT

CRISLAINY MARCELO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

—Anexos:—

Parecer Jurídico - Inexigibilidade art. 25 II consultoria e assessoria.pdf

591KB

A Referida requisição que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria, assessoria e elaboração de projetos básicos e executivos de qualificação das ações no âmbito da Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social.

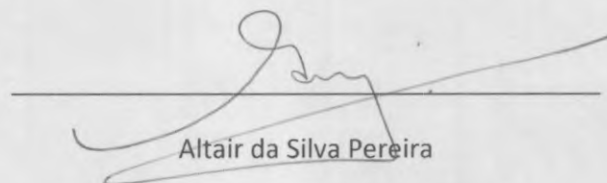
Diante do exposto do Parecer Jurídico desta municipalidade, sobre a comprovação do preço executado de mercado para o determinado serviço em questão apresento a metodologia aplicada.

Em consulta ao sítio do TCE/PR aos municípios que contrataram os serviços semelhantes ao objeto em evidência para formalização do valor de referência, cito os municípios de Santa Lúcia, que adquiriu um serviço de consultoria no valor global de R\$ 84.664,00 por 200 horas por mês, se pormenorizar o valor apresentado pelas horas trabalhadas/ mês obteremos um valor de R\$ 58,79/ horas. Outro município apresentado para a devida composição é o de Sarandi, que efetuou a contratação do valor global de R\$ 44.000,00 por 200 horas/ mês, sendo calculado, resulta-se em R\$ 48,88 à hora.

Evidencia-se que o valor para a devida contratação, sendo a proposta apresentada no valor global de R\$ 51.600,00 para 240 horas mensais, perfaz um montante de R\$ 35,83/ hora.

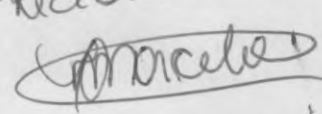
Entende-se que a Administração tende a ampliar as fontes de pesquisa e, principalmente, realizar a depuração dos valores pesquisados. Ou seja, a Administração deve se valer além dos três orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida a partir dos contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública, porém para o objeto desejado não se encontra muitos dados no TCE/PR – Licitações.

Assim, parece possível concluir que a melhor forma de realizar a estimativa de preços por ocasião da instauração de procedimento licitatório é pela realização de pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, pois quanto maior o número de informações e a respectiva excelência, mais próximo e condizente com a realidade do mercado estarão o preço estimado. Diante disso, parece auspicioso para a administração que a empresa designada para tal contratação, e pela proposta apresentada está dentro dos valores praticados no mercado, vista as considerações aqui apresentadas.



Altair da Silva Pereira

Servidor Responsável pela Justificativa

Recebi em 31/05/21


Assunto: Requisição 161/2021
De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: 31/05/2021 09:47
Para: gestor_social@ubirata.pr.gov.br

Bom dia!

Altair analisando esta requisição da empresa LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA verifica se a ausência de Cópia dos atos constitutivos da empresa que se pretende contratar (contrato social), declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. (Lei nº 8.666/93, art. 27, inc. V). Conforme modelo anexo.

A certidão Estadual está vencida, porém não consegui emitir outra no site.

--

Divisão de Licitação e Contratos
(44)3543-8019

— Anexos: —

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART 7º.docx

12,6KB

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO

1

LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 22/10/1970, natural de Cascavel, Estado do Paraná, residente e domiciliada à Rua Hortência, 141, apto 02, Centro, na Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. **4.258.679-0-SSP/PR** expedida em 13/10/1993, e inscrita no CPF sob nº. **595.782.119-53**; constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Hortência, 141, apto 02, Sala 01, Centro, na Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP: 85.420-000.

Cláusula 2ª: O capital social será de **R\$: 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)** dividido em **110.000 (Cento e Dez Mil)** quotas de valor nominal **R\$: 1,00 (Um Real)**, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

TITULAR	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERC. %
LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA	110.000	110.000,00	100,00
TOTAL	110.000	110.000,00	100,00

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será *"Serviços de consultoria e assessoria em gestão empresarial"*.

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 13/02/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá a Titular **LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Continua Pág. 02



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 13:55 SOB Nº 41600823320.
PROTOCOLO: 190706708 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900565385. NIRE: 41600823320.
LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO

2

§ 1º - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo assinada pela titular da EIRELI.

Cláusula 10ª: A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditada a titular da Eireli, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a sua titular.

Continua Pág. 03



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 13:55 SOB Nº 41600823320.
PROTOCOLO: 190706708 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900565385. NIRE: 41600823320.

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO

3

Cláusula 12ª: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

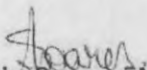
Cláusula 13ª: Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

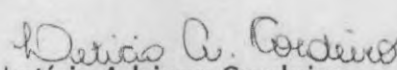
E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Corbélia - PR; 28 de Janeiro de 2.019.


LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA

Testemunhas:


Aliceia Soares Nava
RG: 8.282.908-3-SSP/PR
CPF: 033.906.669-58


Letícia Adriana Cordeiro
RG: 13.010.357-0-SSP/PR
CPF: 091.878.149-35



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 13:55 SOB Nº 41600823320.
PROTOCOLO: 190706708 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900565385. NIRE: 41600823320.

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR**RUA IPE AMARELO, 1510 - SALA 01 - CENTRO - CEP 85420-000 - FONE: (45) 3242.1033
cartonocorbélia@hotmail.com

Mary Ariete Zancanaro

Tabelião

000045

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por VERDADEIRA(S) de:

[0009726]-LIZMARI VIEIRA DO PRADO FONTANA.....

Corbélia-PR, 29/01/2019 Em test. de verdade



DAIANE CAROLINE DALMASO-ESCREVENTE

Selo: 4Th6j.vn6Ef.TNW5n-cKncV.JDEyK

Valide esse selo em <http://furiarpoil.com.br>

Escritório Autorizado

Portaria 011/2017

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2019 13:55 SOB N° 41600823320.
PROTOCOLO: 190706708 DE 01/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900565385. NIRE: 41600823320.

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.brA validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.695.026/0001-98

Razão Social: LVP SERVICOS CONSULTORIA EMPRESARIAL EIR

Endereço: RUA HORTENCIA 141 / CENTRO / CORBELIA / PR / 85420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601072391133760

Informação obtida em 31/05/2021 09:08:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024287395-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.695.026/0001-98

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

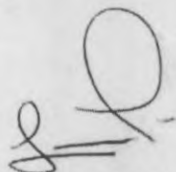
Válida até 05/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Lizmari Vieira do Prado Fontana, representante legalmente constituído da proponente LVP Serviços de Consultoria Empresarial, inscrita no CNPJ nº 32.695.026/0001-98, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Corbélia, 01 de junho de 2021.



Lizmari Vieira do Prado Fontana
Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº 595.782.119-53
RG nº 4.258.679-0

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/05/2021 09:46:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI**
CNPJ: **32.695.026/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.695.026/0001-98

Certidão nº: 18129387/2021

Expedição: 08/06/2021, às 08:44:30

Validade: 04/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.695.026/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CI- USCI - Nº 6/2021

Ubatuba, Paraná, 08 de junho de 2021.

Manifestação de Auditoria nos Procedimentos Preliminares de Licitação Modalidade Inexigibilidade.

Requisição para abertura de licitação: nº 161/2021

Trata-se do pedido de manifestação que chegou a esta unidade de Controle Interno, processo concernente à Inexigibilidade, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente à contratação da entidade LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI inscrita pelo CNPJ nº 32.695.026/0001-98, para Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria, assessoria e elaboração de projetos básicos e executivos de qualificação das ações no âmbito da proteção social básica e especial da Secretaria de Assistência Social, Pelo que tecemos as seguintes considerações:

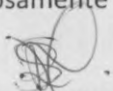
Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos:

Em análise o supracitado processo verifica-se que foram anexados documentos necessários e suficientes os quais cumprem, dentro outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, interesse público e eficiência, aos atos administrativos necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por inexigibilidade de Licitação que estão previstos no art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas, assim, a unidade de Controle Interno, em situação que o próprio ordenamento jurídico reconhece medidas excepcionais para o atendimento do interesse público.

Conclui que o referido processo se encontra, revestido das formalidades legais, estando apto para gerar despesas a municipalidade, conforme checklist anexo e diante do exposto, manifestamos no sentido de admissibilidade de contratação direta por inexigibilidade.

Atenciosamente



Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Unidade Seccional de Controle Interno.

LISTA DE VERIFICAÇÃO – AQUISIÇÕES DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE

REQUISIÇÃO 161/2021

Requisitos Gerais		S,N,D	Fls.	(*)
01	Projeto básico simplificado, ("Termo de Referência Simplificado"), nos termos do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020.	S	2-3	
02	Orçamentos ou consulta aos preços de mercado	S	11	
03	Proposta de preço	S	9	
04	Mapa de formação de preço, devidamente assinado pelos servidores responsáveis por sua elaboração.	S	4	
05	Justificativa da contratação	S	40	
06	Informações Orçamentárias e financeiras	S	5,6	
08	Parecer Jurídico com indicação do dispositivo legal aplicável	S	34	
09	Autorização do ordenador de despesas.	S	1	
10	Despacho do Gestor Municipal	S	1	
DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA				
11	Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União	S	19	
12	Certidão negativa de débitos tributário e dívida ativa estadual,	S	20	
13	Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa	S	16	
14	Certificado de Regularidade com o FGTS atualizado.	S	46	
15	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada.	S	51	
16	Cópia dos atos constitutivos da empresa que se pretende contratar (contrato social).	S	42	
17	Cópia de CNPJ	S	17	
18	Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. (exigência da lei 13.979).	S	48	
CONSULTAS OBRIGATÓRIAS				
19	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	S	49	

Ubiratã, 08 de junho de 2021.



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5237/2021.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria, assessoria e elaboração de projetos básicos e executivos de qualificação das ações no âmbito da Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social.

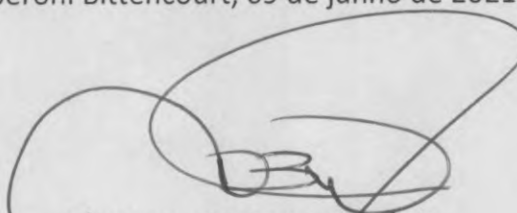
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.695.026/0001-98, com sede na Rua Hortência, nº 141, Município de Corbélia, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/06/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de junho de 2021.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatã



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.397- ANO: XVI

Página 4 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5237/2021.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria, assessoria e elaboração de projetos básicos e executivos de qualificação das ações no âmbito da Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.695.026/0001-98, com sede na Rua Hortência, nº 141, Município de Corbélia, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/06/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 09 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5239/2021.

2. OBJETO: Revisão de 20.000 km dos veículos Mercedes Benz Sprinter Furgão 416 da Secretaria da Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.902.833/0001-47, situada na Via Marginal Gelindo D. Stefanuto, nº 133, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-3.084,42 (três mil e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/06/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2021

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5243/2021.

2. OBJETO: Revisão de 10.000 km do veículo Citroen Aircross da Secretaria da Assistência Social.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: CHANSON VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.326.331/0002-95, situada na Avenida Brasil, nº 1068, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-418,00 (quatrocentos e dezoito reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/06/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERREJENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5183/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção dos semáforos.

VALOR: R\$- 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDORA: ANDARE ADESIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E SERVIÇOS DE ARTIGOS COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R\$-26.220,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.778.049/0001-70.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5207/2021.

OBJETO: aquisição de peças, acessórios, componentes e/ou materiais originais ou de primeira linha, necessários à manutenção, reposição e conservação das máquinas pesadas da secretaria de viação e serviços rurais.

VALOR: R\$-30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 221/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): MR LINK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.587.016/0001-91.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4887/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para implantação e prestação de serviços de monitoramento de alarme nos prédios públicos desta municipalidade, incluindo assistência técnica, monitoramento remoto 24 horas, instalação de centrais de alarme, sensores e demais equipamentos com instalações necessárias.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência pelo período de doze meses e reajustar o valor mensal do serviço conforme variação do IPCA.

VALOR: R\$ 88.433,28

NOVA VIGENCIA: 30 de junho de 2021

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 319/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): BC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.779.501/0001-43

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4981/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.

FINALIDADE DO ADITIVO: reequilíbrio econômico financeiro do diesel comum e do diesel S10.

VALOR: R\$ 92.130,00

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubatuba -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

000056

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	25		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	5237		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em consultoria, assessoria e elaboração de projetos básicos e executivos de qualificação das ações no âmbito da Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social.		
Dotação Orçamentária*	1500108243001820303390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	51.600,00		
Data Publicação Termo ratificação	09/06/2021		
Data Abertura		Data Registro	14/06/2021
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?		▼	
Há cota de participação para EPP/ME?		▼ Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		▼	
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ubirata.pr.gov.br			

CPF: 6646640912 ([Logout](#))



CONTRATO Nº 66/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5237/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.695.026/0001-98, com sede na Rua Hortência, nº 141, Município de Corbélia, Estado do Paraná, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5237/2021, Inexigibilidade n.º 25/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. MENSAL	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para qualificação de ações e serviços socioassistenciais e vigilância social para fortalecer as ações no âmbito da Proteção Social Básica e Especial pelo período de 6 meses, perfazendo 40 horas semanais, totalizando 240 horas.	6	Mensal	R\$-8.600,00	R\$-51.600,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de seis meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços previstos no presente contrato e em sua proposta.

5.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços através de profissionais técnicos adequados compreendendo, Administradores, Assistentes Sociais, Psicólogos, Advogados e também integrarão o trabalho, no mínimo três educadores sociais de nível médio, devidamente capacitados.

5.3. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais da mão de obra envolvida nos serviços e com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte e outras atinentes à sua acomodação e estadia na cidade.

5.4. Os serviços deverão compreender no atendimento as diferentes áreas da Proteção Social Básica e Especial visando aprimorar os serviços, para uma maximização dos resultados, visando sempre à qualificação do capital humano da secretaria.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

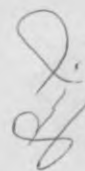
7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;



000060



7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	4973	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	934	25.800,00
1501	4974	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	935	25.800,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data

do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Isabel Bento Calsavara.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação à servidora Elisangela Cristina Vieira, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Altair da Silva Pereira.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.



13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

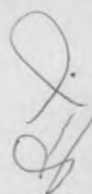
13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:



14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

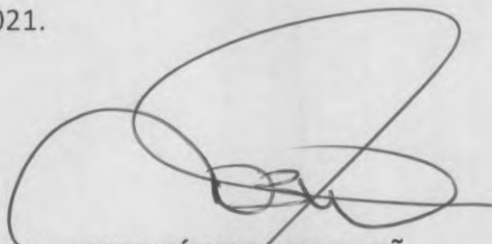
19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

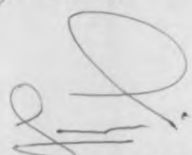
20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 09 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante



LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.399- ANO: XVI

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 266, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 810, de 26 de março de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 09/06/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 267, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Retorna servidora as suas funções.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 810, de 26 de março de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Rita Macedo Neta, ocupante do cargo de margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, em 15/06/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 268, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Designa servidora para exercício de jornada em regime suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 57 e subsequentes da Lei nº 2416, de 12 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercício de jornada em regime suplementar a servidora, Nathiele Mello de Souza, ocupante do cargo de professora, 20 h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/06/2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5210/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 56/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de cartucho de cilindro, cartucho de tinta, toner e fitas de impressora destinadas à secretaria da administração, secretaria das finanças, secretaria de obras e gabinete.

4. FORNECEDOR (A): ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 28.491.296/0001-00, estabelecida à avenida Pedro Taques, no n.º 4424-A, jardim Alvorada III, CEP n.º: 87035-376, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

4.1 VALOR: R\$- 6.387,10 (seis mil trezentos e oitenta sete reais e dez centavos).

5. FORNECEDOR (A): IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 22.448.597/0001-74, estabelecida à avenida Carlos Correa Borges, no n.º 3378, CEP n.º: 87062-202, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

5.1 VALOR: R\$- 4.128,99 (quatro mil cento vinte oito reais e noventa e nove centavos).

6. FORNECEDOR (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ n.º 29.889.651/0001-66, estabelecida à avenida Nilza de Oliveira Pipino, no n.º 1603, CEP n.º: 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

6.1 VALOR: R\$- 7.657,20 (sete mil seiscentos e cinquenta sete reais e vinte centavos).

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 25/05/2021.

8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LICITARA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD - EPP, inscrita no CNPJ nº 29.953.468/0001-82.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5205/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 1.255,00 (Um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): NADJA MARINA PIRES - ME, inscrita no CNPJ nº 12.130.958/0001-86.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5206/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA DESTINADOS A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R\$ 1.792,00 (Um mil, setecentos e noventa e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.686.037/0001-27, situada na rua das Tipuanas, 877, na cidade de Maringá, Estado Paraná, CEP nº 87060-1305.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5213/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de controle sanitário integrado (desinsetização, dedetização e desratização) dos prédios da Secretaria de Saúde e lavagem e desinfecção de seus reservatórios de água.

VALOR: R\$-16.365,00 (dezesseis mil trezentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VILMAR DE SOUZA VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 06.308.747/0001-98

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5236/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

VALOR: R\$-12.050,00 (doze mil e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.695.026/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5237/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$-51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): F G DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5192/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início